



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.273/2024**

Inclui no Calendário Oficial do Município a “Feira da Comunidade Católica de Embu-Guaçu”.

Projeto de Lei nº 054/2024
Autoria: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituída a FEIRA DA COMUNIDADE CATÓLICA DE EMBU-GUAÇU, no Calendário Oficial Municipal, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, mês de Santa Terezinha do Menino Jesus, Padroeira da cidade.
- Art. 2º** - O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, firmar parceria com as entidades representativas do segmento, para promover a Feira Católica, com eventos voltados à comunidade católica e toda a sociedade.
- Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2024.